



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-000 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 034-2020 08 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no Art. 4º. Do Decreto Municipal nº 023 de 18 de março de 2020 sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Wanderley, Estado da Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE WANDERLEY, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO os termos do recente Decreto editado pelo Estado da Bahia que prorrogou o prazo de suspensão das aulas na rede pública e privada no Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º. As aulas na rede de ensino municipal, estadual e particular de Wanderley deverão permanecer suspensas até o dia 01 de maio de 2020, podendo ser prorrogável, conforme comportamento epidemiológico da pandemia.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley-BA, 08 de abril de 2020.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Wanderley